

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

LEI Nº 6.966, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, a partir do exercício de 2022, o pagamento de décimo terceiro salário e terço constitucional de férias em favor dos Agentes Políticos do Município de Varginha.

§ 1º O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente e será pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores públicos municipais.

§ 2º Nos casos em que os Agentes Políticos deixarem os seus respectivos cargos, o valor do décimo terceiro salário será pago de forma proporcional ao número de meses em que esteve em exercício no ano.

§ 3º O terço constitucional de férias será pago juntamente com o gozo de férias pelo agente político.

Art. 2º O Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro segue no Anexo I da presente Lei.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, não gerando qualquer direito ao recebimento de parcelas anteriores a esta data.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA


2

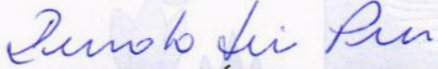
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

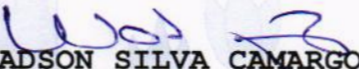
Prefeitura do Município de Varginha, 28
de abril de 2022.


VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL


SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO


LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO, INTERINO


RENATO SÉRGIO PEREIRA
SUBPROCURADOR-GERAL DO
MUNICÍPIO


WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar
nº 101/2000)

LEI Nº 6.966

OBJETO: Criação de despesa obrigatória de caráter continuado com a implementação do pagamento do 13º salário e 1/3 constitucional de férias para os agentes políticos do Município de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022: 316.785,20 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), sem reflexo, pois será compensado com o aumento da receita do ICMS do exercício de 2021.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023: 316.785,20 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), sem reflexo, pois será compensado com o aumento da receita do ICMS do exercício de 2021.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: 316.785,20 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), sem reflexo, pois será compensado com o aumento da receita do ICMS do exercício de 2021.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS: O custeio do pagamento do 13º salário e o 1/3 constitucional de férias não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que está acompanhada de medidas de compensação proveniente do aumento da receita do ICMS do exercício de 2021.

METODOLOGIA DE CÁLCULO E MEDIDA DE COMPENSAÇÃO:

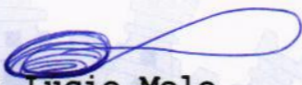
Considerou-se para fins de elaboração da metodologia de cálculo do impacto orçamentário-financeiro o subsídio atual do Prefeito, Vice-Prefeito, dos 14 (quatorze) secretários e dos 15 (quinze) vereadores, conforme tabela abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

4

AGENTES POLÍTICOS				
Descrição	Prefeito	Vice-Prefeito	Vereador	Secretário
Mensal	R\$ 22.768,20	R\$ 6.830,44	R\$ 7.490,94	R\$ 6.830,44
13° salário	R\$ 22.768,20	R\$ 6.830,44	R\$ 112.364,10	R\$ 95.626,16
1/3 férias	R\$ 7.589,40	R\$ 2.276,81	R\$ 37.454,70	R\$ 31.875,39
Subtotal	R\$ 30.357,60	R\$ 9.107,25	R\$ 149.818,80	R\$ 127.501,55
Total geral	R\$ 316.785,20			

Prefeitura do Município de Varginha, 28
de abril de 2022.


Verdi Lucio Melo
Prefeito Municipal

